

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5421/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/09/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 171/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 300/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

 787
 12.365.0002.3029.0000
 Promoção do Ensino em Creche
 20.000,00

 3.3.91.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
 F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

180 12.361.0002.3028.0000 Promoção de Educação Fundamental -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Protocolo e Arquivo Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

TURA ARANTES A20.263:318 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



